



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 25/2019

Aos **seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos e Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quinze minutos. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária 12 de novembro de 2019.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Transferência de Verbas:* -----

2.1 - *CIM Região de Coimbra - Participação relativa ao projeto 15 "Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Ações de Sensibilização".* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2.2 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa ao projeto 23 "DPO - Data Protection Officer".-----

2.3 - CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa ao projeto 28 "CEIIS - Centro de Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social".-----

2.4 - Agrupamento de Escolas de Penacova para aquisição de material para as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano letivo 2019/2020.-----

2.5 - União Popular da Rebordosa para aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

2.6 - Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

2.7 - José António Pinto da Silva, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal - Retificação da deliberação de 9 de novembro de 2018.-----

2.8 - Fernando Silva Lopes, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal - Retificação da deliberação de 9 de novembro de 2018.-----

3 - Revogação da deliberação de 19 de fevereiro de 2019, relativa à aprovação do Acordo de Parceria entre a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto e o Município de Penacova - Projeto Global Aldeias de Xisto e Transferência de Verba.-----

4 - Conhecimento da alteração n.º 25 às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e n.º 26 ao Orçamento de 2019.-----

5 - Atribuição de apoio para fichas de trabalho / atividades e material escolar no âmbito da Ação Social Escolar para os alunos do 1.º CEB.-----

6 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo à alteração da constituição do júri do procedimento e gestor do contrato, relativo ao procedimento para "Aquisição de Serviço de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRC 03/2018 - Lote 4, aprovado em reunião de 26 de novembro de 2019.-----

7 - Início de Procedimento do Projeto de Regulamento Academia de Tempos Livres + -60.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 2 | 43



Câmara Municipal de Penacova

- 8 - Celebração de Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão". -----
- 9 - Aprovação do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Penacova e o Município da Mealhada. -----
- 10 - Análise de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 11 - Análise de propostas ao Fundo de Emergência Social. -----
- 12 - Aprovação de adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração – Atribuição de Apoio, celebrado com a Freguesia de Sazes do Lorvão para apoio na remodelação do Lavadouro dos Palheiros em 50%; -----
- 13 - Aprovação de adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração – Atribuição de Apoio, celebrado com a Freguesia de Sazes do Lorvão para apoio na remodelação das instalações dos sanitários de apoio à feira mensal da Espinheira em 50%. -----
- 14 - Proposta de Apoio às Freguesias, nos termos do Regulamento para Apoio às Juntas de Freguesia, aprovado em reunião de Câmara de 15 de Junho de 2018 e Assembleia Municipal de 23 de junho de 2018: -----
- 14.1 – União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para assentamento de pavé no Coiço; -----
- 14.2 – União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. paio de Mondego para requalificação da Praia Fluvial do Vimieiro – 1ª fase:-----
- 14.3 – União das Freguesias de Friúmes e Paradela para calcetamento do recinto de festas da Capela de Friúmes; -----
- 14.4 – União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para alargamento na Aguireira; -----
- 14.5 - União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para parque de estacionamento em Porto da Raiva;-----
- 14.6 – Freguesia de Sazes de Lorvão para pavimentação em Palmazes;-----
- 14.7 – Freguesia de Figueira de Lorvão para Encontro de Marchas Populares da Freguesia;-----
- 14.8 - União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para “Il Mondego em Festa”. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 3 | 43



Câmara Municipal de Penacova

15 – Aprovação de Protocolo para atribuição de apoio à Santa Casa da Misericórdia de Penacova. ----

16 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada "Aquisição - Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal Sede da Associação da Cruz do Soito afetado pelo incêndio de 15/10/2017 e ratificação de minuta do contrato. -----

17 - Abertura de procedimento para a formação de contrato de Empreitada de Obras Públicas "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures. -----

18 - "Construção Centros Educativos (EB 1) Lorvão - Projeto de Execução de Ginásio, Áreas de Apoio e Arranjos Exteriores" - Aprovação do Anteprojecto. -----

19 - Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Penacova relativo à execução de rotunda na EN 2-3 ao Km 6,888 - Integração paisagística. -----

20 – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada - "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 - Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente" e ratificação da minuta e do contrato. -----

21 - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada "RECRVC / Recuperação da Rede Rodoviária Afetada no Incêndio de 15/10/2017 - Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (KM 3+150)", Arroiteia/Carvalhal (KM 0+950" e "Laborins/Hombres (KM 1+500)" e ratificação da minuta e do contrato. -----

20 - Loteamentos e Obras Particulares. -----

20.1 - Processos de Obras:-----

Arquitetura-----

01-47/2019. -----

Licenciamento-----

01-18/2019, 01-86/2017.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-195/2019, 05-75/2019, 05-159/2019, 05-196/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 4 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Autorização de Utilização-----

01-121/2018.-----

I

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou qualquer intervenção neste ponto.-----

II

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Deu conhecimento de que hoje, pelas 16H30, serão inauguradas as novas instalações da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, estendendo o convite que lhe foi dirigido a todos os Senhores Vereadores que pretendam estar presentes.-----

Aproveitando que se encontra presente nesta reunião o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, começou por lhe dar as boas-vindas e deu conhecimento que esta semana foi assinado o auto de consignação da obra de construção de EB1 Figueira de Lorvão, na expectativa que decorra dentro dos prazos programados.-----

Dada a importância deste investimento, quer para a Freguesia de Figueira de Lorvão, quer para Penacova, deixa formalmente esta nota.-----

### 2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

#### Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Pretende saber se há alguma comunicação do Tribunal de Contas, referente à obra da estrada de Carvalho e qual a previsão para o início dos trabalhos.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 5 | 43



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Respondeu que ainda se aguarda o Visto do Tribunal de Contas, que não é estritamente necessário para a abertura do procedimento, mas sim para efetuar pagamentos.-----

Neste âmbito informa ainda que na ordem de trabalhos consta a abertura do procedimento para a obra "Pavimentações na Freguesia de Carvalho - Troço 5 Caminhos / Vale da Formiga e Ramal de Caldures". Relativamente à outra intervenção, como disse, aguarda-se a comunicação do Tribunal de Contas, contando que nos primeiros meses de 2020 seja possível lançar essa empreitada.-----

### **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**-----

Posta a votação, a ata n.º 23/2019, referente à reunião ordinária de 12/11/2019, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

## **III**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 5/12/2019, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.175.765,24 (um milhão, cento e setenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 775.090,10 (setecentos e setenta e cinco mil noventa euros e dez cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 400.675,14 (quatrocentos mil, seiscentos e setenta e cinco euros e catorze cêntimos).-----

#### **2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 6 | 43



Esclareceu que os pontos 2.1) a 2.3) se referem a projetos em que a CIM é a entidade promotora. De acordo com as deliberações do Conselho Intermunicipal, aos Municípios cabe uma comparticipação correspondente à contrapartida nacional, calculada de acordo com o Índice de Coesão Territorial. -----

## **2.1 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO RELATIVA AO PROJETO 15 "REFORÇO DAS CAPACIDADES DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS - AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 426,79 Euros (quatrocentos e vinte seis euros e setenta e nove cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa ao projeto 15 "Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Ações de Sensibilização".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

## **2.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO RELATIVA AO PROJETO 23 "DPO - DATA PROTECTION OFFICER".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.257,39 Euros (mil duzentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa ao projeto 23 "DPO - Data Protection Officer".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

## **2.3 - CIM REGIÃO DE COIMBRA - COMPARTICIPAÇÃO RELATIVA AO PROJETO 28 "CEIIS - CENTRO DE EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO E INOVAÇÃO SOCIAL".-----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 643,97 Euros (seiscentos e quarenta e três euros e noventa e sete cêntimos), para a CIM Região de Coimbra - Comparticipação relativa ao projeto 28 "CEIIS - Centro de Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social".-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 2.4 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020. -----

### Informação

No âmbito do parecer nº 26, de 8 de Março de 2010, relativo à atribuição de uma verba de 20€/criança para aquisição de material para as AAAF da Educação Pré-Escolar, apresentamos a seguinte proposta, com base no número de inscrições realizadas até à atualidade. Esta verba será unicamente para os estabelecimentos de educação pré-escolar onde funcione o complemento de horário. -----

<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>VALOR (€)</b>
<i>Jardim de Infância da Azeira</i>	8	160
<i>Jardim de Infância Figueira de Lorvão</i>	31	620
<i>Jardim de Infância de Lorvão</i>	25	500
<i>Jardim de Infância de Miro</i>	14	280
<i>Jardim de Infância Penacova</i>	31	620
<i>Jardim de Infância de S. Mamede</i>	6	120
<i>Jardim de Infância de S. Pedro de Alva</i>	29	580
<i>Jardim de Infância de Sazes</i>	14	280
<b>TOTAL</b>	<b>158</b>	<b>3160</b>

Em resumo deverá ser transferido para o Agrupamento de Escolas de Penacova o valor total de **3160€**. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.160,00 Euros (três mil cento e sessenta euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova para aquisição de material para as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) dos estabelecimentos de educação pré-escolar para o ano letivo 2019/2020. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 8 | 43



**2.5 - UNIÃO POPULAR DA REBORDOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO SEU FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 139,75 Euros (cento e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), para a União Popular da Rebordosa para aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

**2.6 - ASSOCIAÇÃO FESTEIROS DE MIRO EM APOIO À BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.251,39 Euros (dois mil duzentos e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos), para a Associação Festeiros de Miro em apoio à beneficiação de infraestruturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

**2.7 - JOSÉ ANTÓNIO PINTO DA SILVA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018. --**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para José António Pinto da Silva, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal, bem como retificar a deliberação de 9 de novembro de 2018.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----



Câmara Municipal de Penacova

**2.8 - FERNANDO SILVA LOPES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DOS MOINHOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DE CAL - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018. --**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 500,00 Euros (quinhentos euros), para Fernando Silva Lopes, no âmbito do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Vento, Moinhos de Água e Fornos de Cal, bem como retificar a deliberação de 9 de novembro de 2018.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

**3 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, RELATIVA À APROVAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA ENTRE A ADXTUR - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DE XISTO E O MUNICÍPIO DE PENACOVA - PROJETO GLOBAL ALDEIAS DE XISTO E TRANSFERÊNCIA DE VERBA.-----**

O **Senhor Presidente** esclareceu, relativamente a este ponto, que o Município de Penacova neste momento apenas é parceiro na componente das Praias Fluviais, embora o objetivo seja mais abrangente, sendo que o Vimieiro tem condições para no futuro poder vir a ser classificada como uma Aldeia de Xisto. -----

Por isso haverá um ajustamento na respetiva quota, que terá efeito após a realização de uma Assembleia Geral, que se prevê seja realizada em Penacova, para formalmente aceitarem o Município de Penacova como associado. Não haverá pagamentos no corrente ano, pelo que foi decidido libertar essa verba no orçamento, propondo-se assim revogar a deliberação anterior. -----

**Informação**

Em 19 de fevereiro de 2019, foi aprovado Acordo Parceria entre a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto e o Município de Penacova - Projeto Global Aldeias de Xisto, bem como a correspondente verba de 9.600,00€.-----

Atendendo à informação do Senhor Presidente, de que não será para efetuar nenhuma transferência no ano de 2019, em 2020 serão vistos os procedimentos, quando for pertinente. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 10 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação de 19 de fevereiro de 2019, relativa à aprovação do Acordo de Parceria entre a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias de Xisto e o Município de Penacova - Projeto Global Aldeias de Xisto, bem como a respetiva transferência de verba. -----

#### **4 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 25 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) E N.º 26 AO ORÇAMENTO DE 2019.** -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 25 às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e n.º 26 ao Orçamento de 2019. -----

#### **5 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA FICHAS DE TRABALHO / ATIVIDADES E MATERIAL ESCOLAR NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO 1.º CEB.** -----

##### **Informação**

A Câmara Municipal, na reunião ordinária do seu Executivo realizada em 19 de julho de 2019, deliberou suportar os custos das fichas de trabalho/atividades para o 1º, 2º, 3º e 4º ano de Estudo do Meio, Matemática e Português e Inglês, de acordo com os manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Penacova para o ano letivo 2019/2020. Deliberou ainda, participar o material escolar a todos os alunos do 1º, 2º, 3º e 4º ano, no valor de 16,00€ definido para o Escalão A pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC). -----

Mediante o preenchimento de requerimento próprio e a apresentação das faturas em nome do educando e após a análise das mesmas pelo serviço de educação, o pagamento das despesas deverá processar-se até ao dia 31 de dezembro de 2019. -----

Tendo em consideração o exposto, vimos informar que no serviço de educação desta Autarquia deram entrada dentro do prazo fixado em reunião do Executivo (18 de outubro) e foram analisados 174 pedidos de apoio para fichas de trabalho/atividades e material escolar, tendo os encarregados de educação apresentado as faturas comprovativas das despesas. -----

Neste sentido, apresentamos em anexo a base de dados que contém os dados dos alunos e participações previstas para este ano letivo e ainda, a participação de um apoio referente a manuais escolares e material, correspondente ao ano letivo 2019/2020. -----

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as participações previstas, conforme listagem anexa ao documento interno n.º 6042/2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 11 | 43

**6 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVO À ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E GESTOR DO CONTRATO, RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO DA CIMRC 03/2018 - LOTE 4, APROVADO EM REUNIÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019. -----**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara relativo à alteração da constituição do júri do procedimento e gestor do contrato, relativo ao procedimento para "Aquisição de Serviço de Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre ao abrigo do Acordo Quadro da CIMRC 03/2018 - Lote 4, aprovado em reunião de 26 de novembro de 2019, conforme se indica:-----

Efetivos:-----

- José Figueiredo (que preside)-----

- António Vaz -----

- Anabela Marques -----

Suplentes:-----

- Sandra Melo.-----

- Francisco Lopes.-----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar um gestor do contrato: José Figueiredo.-----

**7 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DO PROJETO DE REGULAMENTO ACADEMIA DE TEMPOS LIVRES + -60.-----**

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----**

Contextualizando, salientou que o projeto da Academia de Tempos Livres +-60, uma Universidade Sénior, é algo que tinham idealizado concretizar há alguns anos. Existe já um conjunto de atividades que o Município realizada com as pessoas desta faixa etária, embora dispersas pelos vários serviços, nomeadamente ação social, desporto, biblioteca. Há semelhança do que já acontece em outros

Municípios, a intenção é criar uma Academia com mais algumas disciplinas, e que dentro do possível funcione em voluntariado, com os recursos do Município, uniformizando um pouco os serviços que já são prestados.-----

### **Informação**

*O Município de Penacova preocupado com a ausência de resposta social, para os seniores, essencialmente no âmbito de atividades educacionais e culturais, pretende criar a Academia de Tempos Livres +-60.-----*

*1) A Academia de Tempos Livres +-60 é um projeto promovido e organizado que visa estimular a vida ativa dos seniores, promovendo melhores condições de vida, de forma a combater a solidão e o isolamento social constituindo assim uma boa prática de envelhecimento ativo e saudável. As atividades desenvolvidas pretendem proporcionar uma acessibilidade ao saber e ao conhecimento e uma satisfação de viver, que é conseguida através do contato com outras pessoas, com as trocas de experiências, de motivações e de afetos; -----*

*2) Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas k), u) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será elaborado o presente Regulamento da Academia de Tempos Livres +-60.-----*

*3) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----*

*a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----*

*O início do procedimento deve ser publicitado no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----*

*Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----*

*b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação*



Câmara Municipal de Penacova

oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no nº 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

4) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento da Academia de Tempos Livres +-60, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 14 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova ou através de correio eletrónico para [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt).-----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo tendo como objeto a realização do Regulamento da Academia de Tempos Livres +-60.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, nomeou como responsável pela direção do procedimento Sandra Melo.-----

## **8 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M. PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS, AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS NO MOSTEIRO DE LORVÃO".-----**

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Salientou que este contrato-programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão", surge na sequência da aprovação do acordo tripartido entre as três entidades – Município de Penacova, Penaparque2, uma vez que vai assumir essa responsabilidade, e a Fábrica da Igreja que tinha esse encargo e que é a gestora do espaço. Posto isto é necessário agora regulamentar a parte financeira necessária para efetuar os pagamentos, principalmente ao guia.-----

O modelo definido para o efeito é igual ao que foi elaborado para o Museu do Moinho, que prevê a transferência de uma verba do Município para a Penapqrque2, correspondente ao custo do recurso humano, a deduzir da receita que possa existir, nomeadamente venda de artesanato, visitas, etc..-----

Com a abertura do Centro Interpretativo que se perspetiva no futuro, será necessário um novo enquadramento, pelo que esta decisão visa também antecipar essa forma de gestão.-----

### CONTRATO PROGRAMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, GESTÃO DE ESPAÇOS, ACCÇÕES E EVENTOS CULTURAIS NO



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 15 | 43

## MOSTEIRO DE LORVÃO

### I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO

1 - O presente contrato é celebrado entre o Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Humberto José Baptista Oliveira, titular do cartão de cidadão nº 09879531 7 ZY7, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, adiante designado por 1º outorgante, e a PENAPARQUE2 EM, assim denominada nos seus Estatutos (nº1 do artigo 1º), anteriormente designada por Penaparque2 E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelo membro do Conselho de Administração, Celso Gaspar Vieira Simões, com cartão de cidadão nº 12635407, e com poderes que lhe são conferidos pela alínea h) do nº1 do artigo 7º dos seus estatutos, adiante designada por 2º outorgante. -----

2 – Considerando a função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8 atualmente já na sua 4ª versão alterada pela publicação da Lei 7-A/2016 de 30/3, de Empresas encarregues da Gestão de Serviços de Interesse Geral, considerando a necessidade de estabelecer entre as duas entidades, uma relação contratual para a atividade de serviço de gestão considerada, como refere o nº3 do artigo 32º e também com as restrições do artigo 36º da mesma Lei aqui já referida. -----

3 – Para consubstanciar o recurso ao nº3 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que crescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se acredita poder-se estar mais próximo das instalações e proximidade física do local, porventura tal situação acarretando melhor eficácia. -----

3.2 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas qualidades. -----

3.3.1 – Nas áreas do Mosteiro de Lorvão aqui alvo destas prestações de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. -----





Câmara Municipal de Penacova

3.3.2. – Na área de organização de atividades, usa-se o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM.-----

3.4 – A política de preços a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Serviço Nacional de Saúde, com Seguro de Acidentes de Trabalho, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local.-----

3.5. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 3.4, em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova, de acordo com o pessoal a desempenhar funções nas infraestruturas objeto deste contrato.-----

3.6. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo.-----

## II – CLÁUSULAS

### Cláusula 1ª

#### Objeto do contrato

1 - Constitui objeto do presente contrato a regulação da ação de gestão do serviço de interesse geral, constante dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção gestão de espaços acções e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades, constantes do artigo 3º (Objecto Social).-----

2 – Os espaços a abranger pelos percursos de visitas, são a Igreja (onde se integra o coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio).-----

3 – Em Protocolo específico que envolverá a Fábrica da Igreja, serão fixadas condições e regras de texto e procedimento relativas ao culto e disciplina religiosa e actividades de carácter turístico e cultural.-----

### Cláusula 2ª

#### Períodos de execução totais e parciais



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto os serviços funcionarem nas respetivas instalações e as ações decorrem, terminando ou interrompendo-se em casos de suspensão temporal sazonal, fins de concessões, ou alterações de definição estratégica com origem no Município através da sua Câmara Municipal, sem prejuízo de horários publicitados.-----

### Cláusula 3ª

#### Comparticipação financeira

1 – As participações financeiras, poderão ser de transferências da Câmara Municipal, subsídios (que não ofendam o artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou outras receitas, mas representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica.-----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme o referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período. -----

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento à Câmara Municipal. -----

5 – A disponibilização financeira por parte da Câmara Municipal, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente.-----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de geração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

### Cláusula 4ª

#### Obrigações da PENAPARQUE2 EM

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de análise trimestrais da evolução das ações de gestão cobertas por contratos de gestão, que terão um calendário de entrega, que será autónomo de ação para ação, e que dependerá da especificidade de cada ação, podendo a PENAPARQUE2 EM propor outra periodicidade face à experiência que adquira.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 18 | 43



2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal após conhecimento, num prazo não superior a quinze dias úteis e comunicação à Assembleia Geral.-----

#### Cláusula 5ª

##### Obrigações do Município

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, mais a informação física detida por si sobre o edificado, bem como ainda calendários de intervenções a que o Município esteja obrigado no edificado por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fabrica da Igreja.-----

#### Cláusula 6ª

##### Revisão contratual

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades.-----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação.-----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível.-----

#### Cláusula 7ª

##### Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Celebração de Contrato Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M. para "Prestação de Serviços de Promoção, Gestão de Espaços, Ações e Eventos Culturais no Mosteiro de Lorvão", conforme parecer prévio do Revisor Oficial de Contas.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

## **9 - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E O MUNICÍPIO DA MEALHADA.-----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Esclareceu que no seguimento da revogação do Protocolo entre o Município de Penacova e a Fundação Mata do Bussaco, houve necessidade de formalizar esta questão. Como o Município da Mealhada tem outra forma de intervir nesta matéria, propõe-se a transferência desta verba, para gestão do PROVERE.-----

### Protocolo de Colaboração

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove entre:-----

- **Município de Penacova**, pessoa coletiva n.º 506 657 957, com sede em Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Humberto José Baptista Oliveira, adiante também designado abreviadamente por primeiro outorgante,-----

E-----

- Município da MEALHADA, pessoa coletiva n.º 506 792 382, com sede em Largo do Município, 3054-001, Mealhada, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Dr. Rui Manuel Leal Marqueiro, adiante também designado abreviadamente por segundo outorgante.-----

**Considerando que:**-----

1) O Turismo é uma atividade com capacidade para promover o desenvolvimento de outros setores, mas a economia local só beneficiará desta capacidade indutora se for capaz de reter os benefícios gerados em si mesma, razão pela qual o planeamento estratégico do Turismo se torna uma ferramenta indispensável ao desenvolvimento da economia no seu todo;-----

2) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2015, de 9 de julho, que aprova o novo Plano Nacional de Turismo de Natureza (PNTN), confirma este entendimento quando, no respetivo preâmbulo dispõe que “o desenvolvimento da atividade turística nas áreas classificadas contribui para a valorização do seu património natural e cultural e constitui um ativo do território e um catalisador de desenvolvimento local e regional, sendo promovido, ativa e adequadamente, através de políticas públicas e investimentos públicos e privados em turismo de natureza, designadamente mediante a previsão da respetiva elegibilidade no âmbito do quadro de financiamento europeu «Portugal 2020»”;-

3) Consórcio liderado pela Agência de Desenvolvimento Gardunha 21, que as partes supra enunciadas integram, tem garantida a aprovação do Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva iNature, por parte da Autoridade de Gestão do Centro 2020 - Programa Operacional da Região Centro, assim como aprovação da mesma candidatura específica;-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 20 | 43

4) A Estratégia de Eficiência Coletiva iNature - Turismo Sustentável em Áreas Classificadas apresenta na sua proposta de Programa de Ação aprovado no âmbito da 2.ª fase do PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos, como um dos projetos âncora o Plano de Animação;-----

5) Este plano integra um conjunto de iniciativas que irão exercer um efeito de alavancagem da competitividade e do crescimento regional a partir da dinamização de atividades de Animação diretamente relacionadas com a valorização dos ativos patrimoniais naturais das Áreas Classificadas da Região Centro, com especial incidência nos dos territórios dos Outorgantes.-----

Assim e em resposta ao desafio organizacional que se coloca, estrutura-se este conjunto de iniciativas numa lógica de articulação em rede - em que o resultado final é superior à soma das partes - e celebra-se o presente Protocolo que vincula os outorgantes nos termos das cláusulas seguintes: --

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objetivo**

O presente protocolo visa o estabelecimento de uma colaboração entre os Outorgantes, tendo em vista designadamente: -----

a) A realização das ações que consubstanciam o Plano de Animação iNature , da Grande Rota da Mata e Serra do Bussaco que encerra uma distância de 52 quilómetros e percorre os concelhos de Mealhada, Mortágua e Penacova;-----

b) A implementação de outras ações previstas em sede de candidatura, no âmbito de projetos transversais. -----

#### **Clausula 2.ª**

##### **Objeto da colaboração**

O âmbito da colaboração instituída pelo presente Protocolo abrange, nomeadamente: -----

a) O intercâmbio de recursos tendo em vista a concretização dos objetivos identificados na cláusula anterior; -----

b) A implementação de uma metodologia operacional que comporta uma componente de caráter vincadamente administrativa, no sentido da articulação de todas as partes e paralelamente, outra componente técnico-administrativa, tendo em vista a concretização de todos os procedimentos necessários à boa execução das ações: -----

c) O pleno cumprimento das obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do CENTRO 2020, bem como no termo de responsabilidade. -----



Câmara Municipal de Penacova

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações gerais**

1. Sem prejuízo do disposto no presente Protocolo, a contribuição de cada outorgante para o Projeto é definida nos termos da Candidatura devidamente homologada e do Termo de Aceitação assinado. -
2. Cada outorgante obriga-se a, dentro dos prazos contratuais, corrigir as deficiências encontradas no tocante a sua contribuição para o Projeto, cuja retificação seja exigida pelas entidades competentes para acompanhamento, controlo e fiscalização do Projeto. -----

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Contribuição financeira**

O Município de Penacova compromete-se a transferir o montante total de 8.550.30€ (oito mil quinhentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) para o Município da Mealhada. -----

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

1. A vigência do presente protocolo tem início na data da respetiva assinatura e termina em ---.-----
2. A sua vigência encontra-se associada à aprovação da candidatura específica do Plano de Animação, enquadrado no Programa de Ação da Estratégia de Eficiência Coletiva iNature por parte da Autoridade de Gestão do Centro2020 – Programa Operacional da Região Centro. -----

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Lacunas e omissões**

As situações omissas e as lacunas que vierem a suscitar-se ao longo deste procedimento serão resolvidas nos termos gerais do direito pelos outorgantes. -----

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Resolução de conflitos**

Os litígios emergentes do presente Protocolo ou dos acordos em que este se concretiza nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação serão decididos em tribunal arbitral. -----

O presente Protocolo foi aprovado em reunião do executivo municipal de --/--/2019. -----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Penacova e o Município da Mealhada, que visa o estabelecimento de uma colaboração entre os Outorgantes, tendo como objetivo nomeadamente, a realização das ações que consubstanciam o Plano de Animação iNature, da Grande Rota da Mata e Serra do Bussaco e a implementação de outras ações previstas em sede de candidatura, no âmbito de projetos transversais.-----

#### **10 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO.** -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, que reúnem as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I. Candidatura nº 392/2019. Ano de 2019 - 200,00€; Ano de 2020 - 1 150,00€; Ano de 2021 - 850,00€; Ano 2022 - 500,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

II. Candidatura nº 393/2019. Ano de 2019 - 330,00€; Ano de 2020 - 1 237,50€; Ano de 2021 - 907,50€; Ano 2022 - 495,00€ ⇒ TOTAL: 2 970,00€. -----

III. Candidatura nº 394/2019. Ano de 2019 - 300,00€; Ano de 2020 - 1 125,00€; Ano de 2021 - 825,00€; Ano 2022 - 450,00€ ⇒ TOTAL: 2 700,00€. -----

#### **11 - ANÁLISE DE PROPOSTAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.** -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas, tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova:-----

Nº 24/2019 - Mydoc: 2019/650.10.103/130 -----

- Apoio económico pontual no apoio económico pontual no *valor de 110.02€ para pagamento de medicação*, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº 25/2019 - Mydoc: 2019/650.10.103/131 -----

- Apoio económico pontual no *valor de 450€ para pagamento de óculos (armação e lentes)*, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

Nº 26/2019 - Processo n.º 1460-08/12 - Mydoc: 2019/650.10.103/135-----



Câmara Municipal de Penacova

- Apoio económico pontual de 830€ para pagamento da prótese dentária e extração de dentes, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº 27 /2019 - Processo n.º 1666-11/19 - Mydoc: 2019/650.10.103/136 -----

- Apoio económico pontual de 150€ para bens alimentares e 50€ para despesas de habitação – total: 200€, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº 28/2019 - Processo n.º 1643-12/18 - Mydoc: 2018/650.10.103/92 -----

- Apoio económico pontual 200€ para despesas de saúde, 150€ para bens alimentares – total- 350€, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

Nº 29/2019 - Processo n.º 1667-11/19 - Mydoc: 2019/650.10.103/138 -----

- Apoio económico pontual para pagamento de 200€ para medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

**12 - APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA APOIO NA REMODELAÇÃO DO LAVADOURO DOS PALHEIROS EM 50%; -----**

### **ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO- ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove, entre: -----

**Primeiro Outorgante:** Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

**Segundo Outorgante:** José Carlos das Neves Alves, em representação da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 24 | 43





Câmara Municipal de Penacova

509007740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorrão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.-----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Sazes de Lorrão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município.-----

Em 09 de julho de 2019 foi celebrado protocolo de acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Sazes do Lorrão para apoio na remodelação do lavadouro dos Palheiros, em 50%, totalizando um apoio de 12.213,90€ (doze mil duzentos e treze euros e noventa cêntimos), aprovado em reunião de câmara de 21 de junho de dois mil e dezanove e sessão de assembleia municipal de 28 de junho de dois mil e dezanove. -----

A Freguesia veio formalmente, informar sobre a impossibilidade de concluir o objetivo pelo qual foi celebrado o mencionado protocolo no presente ano, solicitando o alargamento do prazo de vigência do protocolo inicial.-----

Assim entre ambos os outorgantes é celebrado a presente adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### Cláusula 1.ª

No n.º 1 da cláusula 2.ª do Protocolo inicial, onde se lê: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.”-----

Deve ler-se: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos até 31 de dezembro de 2020.” -----

#### Cláusula 2.ª

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e dezanove e em sessão de assembleia municipal de – de—de dois mil e dezanove.-----

2 - Os termos do Protocolo inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. ----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 25 | 43



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta efetuada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração – Atribuição de Apoio, celebrado com a Freguesia de Sazes do Lorvão para apoio na remodelação do Lavadouro dos Palheiros em 50%;-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**13 - APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO, CELEBRADO COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO PARA APOIO NA REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS SANITÁRIOS DE APOIO À FEIRA MENSAL DA ESPINHEIRA EM 50%.-----**

**ADENDA AO PROTOCOLO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO-  
ATRIBUIÇÃO DE APOIO**

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e dezanove, entre:-----

**Primeiro Outorgante:** Humberto José Baptista Oliveira, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova, adiante designada apenas por MUNICÍPIO, -----

**Segundo Outorgante:** José Carlos das Neves Alves, em representação da Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da respetiva Junta de Freguesia, pessoa coletiva n.º 509007740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorvão, adiante designada abreviadamente por FREGUESIA.-----

Considerando que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; -----

Considerando que a Junta de Freguesia de Sazes de Lorvão, pessoa coletiva territorial, também tem como atribuições específicas na lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município.-----

Em 09 de julho de 2019 foi celebrado protocolo de acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Sazes do Lorvão para apoio na remodelação das instalações sanitários de apoio à feira mensal da Espinheira, em 50%, totalizando um apoio de 3.207,18€ (três mil duzentos e sete euros e dezoito



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 26 | 43



Câmara Municipal de Penacova

cêntimos), aprovado em reunião de câmara de 21 de junho de dois mil e dezanove e sessão de assembleia municipal de 28 de junho de dois mil e dezanove. -----

A Freguesia veio formalmente, informar sobre a impossibilidade de concluir o objetivo pelo qual foi celebrado o mencionado protocolo no presente ano, solicitando o alargamento do prazo de vigência do protocolo inicial.-----

Assim entre ambos os outorgantes é celebrado a presente adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração, nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

No n.º 1 da cláusula 2.<sup>a</sup> do Protocolo inicial, onde se lê: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos a partir da sua data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.”-----

Deve ler-se: -----

“O período de vigência deste Protocolo produz efeitos até 31 de dezembro de 2020.” -----

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

1 - A minuta da presente adenda foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de -- de --- de dois mil e dezanove e em sessão de assembleia municipal de – de—de dois mil e dezanove. -----

2 - Os termos do Protocolo inicial mantêm-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda. ----

E por ambos os outorgantes concordarem com a presente adenda ao contrato principal e se obrigarem a cumpri-la integralmente, a vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar.

De acordo com a proposta efetuada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao Protocolo de Acordo de Colaboração – Atribuição de Apoio, celebrado com a Freguesia de Sazes do Lorvão para apoio na remodelação das instalações dos sanitários de apoio à feira mensal da Espinheira em 50%.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**14 - PROPOSTA DE APOIO ÀS FREGUESIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO PARA APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA, APROVADO EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 15 DE JUNHO DE 2018 E ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 23 DE JUNHO DE 2018: -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 27 | 43



Câmara Municipal de Penacova

#### 14.1 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA ASSENTAMENTO DE PAVÊ NO COIÇO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego, para assentamento de pavê no Coiço, no montante de € 8.902,72 (oito mil novecentos e dois euros e setenta e dois cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### 14.2 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO VIMIEIRO – 1ª FASE. -----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Questionou se esta percentagem resulta de um acordo efetuado com a União de Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

O **Senhor Presidente** respondeu afirmativamente, sendo esta obra objeto de uma comparticipação tripartida - 60% do Programa Valorizar, 30% pelo Município e 10% pela União de Freguesias. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, para requalificação da praia fluvial do Vimieiro 1ª fase, no montante de € 36.415,79 (trinta e seis mil quatrocentos e quinze euros e setenta e nove cêntimos), correspondente a 30%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### 14.3 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA PARA CALCETAMENTO DO RECINTO DE FESTAS DA CAPELA DE FRIÚMES. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Friúmes e Paradela, para calcetamento do recinto de festas da Capela de Friúmes, no montante de € 9.004,70 (nove mil quatro euros e setenta cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

#### 14.4 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA ALARGAMENTO NA AGUIEIRA. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para alargamento na Agueira, no montante de € 4.999,27 (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e vinte sete cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

A propósito dos protocolos celebrados com as Juntas de Freguesia, verifica que as obras são comparticipados em 100%, pelo que questiona se essa é a regra atualmente. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que estas questões vão sendo articuladas com os Senhores Presidente de Junta, não sendo regra, uma vez que o protocolo que consta do ponto seguinte é de 50%. O Município não considerou que seria uma obra tão pertinente como outras, o Senhor Presidente da União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego entendeu que a devia executar e por isso decidiram participar em 50%.-----

No âmbito dos apoios às Juntas de Freguesia serão necessários alguns ajustamentos, nomeadamente na comparticipação do Município para a realização de Festas. O Município definiu um parâmetro para colocar todas as Freguesias em igualdade, mas na realidade não é isso que se verifica, como se pode constatar até comparando o apoio dado à União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego na primeira edição ao de hoje. Legitimamente, o Senhor Presidente da União de Freguesias só aproveitou as regras que estão definidas, mas na verdade os valores estão desenquadrados.-----

Portanto são matérias que carecem de alguma disciplina, inclusive ao nível das comparticipações em 100%, que devem ser ponderadas em função das prioridades. Também reconhece que a execução de algumas destas obras permite uma flexibilidade ao Município, que de outra forma não seria possível, pelo que todas estas questões devem ser tidas em consideração. -----

#### 14.5 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA PARQUE DE ESTACIONAMENTO EM PORTO DA RAIVA. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 29 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para parque de estacionamento em Porto da Raiva, no montante de € 7.006,13 (sete mil e seis euros e treze cêntimos), correspondente a 50%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### **14.6 – FREGUESIA DE SAZES DE LORVÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PALMAZES. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Sazes de Lorvão, para pavimentações em Palmazes, no montante de € 14.280,32 (catorze mil duzentos e oitenta euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 100%, nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### **14.7 – FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO PARA ENCONTRO DE MARCHAS POPULARES DA FREGUESIA. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a Freguesia de Figueira de Lorvão, para despesas com o Encontro de Marchas Populares da Freguesia, no montante de € 7.749,00 (sete mil setecentos e quarenta e nove euros), nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### **14.8 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLIVEIRA DO MONDEGO E TRAVANCA DO MONDEGO PARA “II MONDEGO EM FESTA”. -----**

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com a União das Freguesias de Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego para despesas com a II Mondego em Festa, no montante de € 17.896,50 (dezassete mil oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos), nos termos do Regulamento de Apoio às Juntas de Freguesia. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**

Esclareceu previamente que o Município não comparticipa a totalidade das despesas, apenas o que está acordado, nomeadamente barracas, palco ou tendas e apoio técnico. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 30 | 43



Destacou que este é um exemplo, onde se verifica uma desproporção em relação aos valores envolvidos no primeiro evento e na atualidade, que são substancialmente mais elevados.-----

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Salientou que o Senhor Presidente já constatou o que é uma realidade em relação a estas matérias.--

Acrescenta que estão a gastar demasiado dinheiro neste tipo de eventos, na sua perspetiva. Estas festas existem, são importantes para a vivência das comunidades, mas há limites. Se bem se recorda a União de Freguesias de Friúmes e Paradelas teve um apoio, aprovado recentemente, de cerca de 2.500.00€. Eventualmente nem a Festa de S. Mateus merecia tão pouco, nem a II Mondego em Festa merecia tanto, pois tem de haver alguma razoabilidade nestas questões e evitar alguns exageros. ----

Reitera o que disse anteriormente, mesmo em relação à Feira do Mel e do Campo, que embora sendo de âmbito municipal, em matéria de investimento foi transformado nas segundas festas do Município. A continuar assim o orçamento do Município chega mesma ao meio milhão de euros em despesas neste âmbito. -----

É uma estratégia, o Senhor Vereador Ricardo Simões referiu na altura que foram sufragados para isso, no entanto pensa que as pessoas certamente vão gostar de saber os montantes que se gastam nestas iniciativas, pois são os impostos dos contribuintes. -----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Frisou que esta é uma reflexão que devem fazer, para uma melhor equidade, pois como foi referido pelo Senhor Vereador Pedro Barbosa a Festa de S. Mateus pode e deve ter um apoio maior e outras um pouco menos.-----

Mas não é menos verdade que foi o Município a definir as regras, com a melhor das intenções e terão que manter este procedimento até que seja alterado, contudo é necessário encontrar pontos de equilíbrio, procurando que os valores a afetar a este tipo de eventos sejam razoáveis. -----

Pese embora este entendimento, na prática por vezes é difícil equacionar todas as variáveis, como o apoio à ExpoAlva, que admite ser uma festa diferente, mas também pode dizer que Carvalho Fest tem uma importância relevante para aquela população. -----

De qualquer forma este apoio à II Mondego em Festa ainda se mantém com as atuais regras, pelo que é este o valor da comparticipação do Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

## 15 – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA.-----

### PROTOCOLO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Considerando que:-----

Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente no que diz respeito a saúde e ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Também nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, é competência da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. Nos termos da alínea u) do mesmo artigo deve também “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

A Santa Casa da Misericórdia de Penacova desenvolve atividades de profundo interesse municipal, levando a cabo um projeto para integração e melhoria das condições gerais de todos os seus utentes.

Assim entre:-----

**Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879531 7 ZX9, válido até 13/11/2021, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E-----

**Santa Casa da Misericórdia de Penacova**, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede em Rua Santo António, n.º 4, 3360-337 Penacova, aqui representada por ... na qualidade de ..., adiante designada por segunda outorgante.-----

É celebrado o presente Protocolo nos termos das seguintes cláusulas:-----

#### Cláusula 1.ª

#### (Objeto)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 32 | 43





Câmara Municipal de Penacova

O objeto principal do presente Protocolo traduz-se em apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante à segunda outorgante, apoiando a realização de obras sociais, nomeadamente alteração e ampliação dos edifícios destinados a Lar de idosos e Centro de Dia de Penacova.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **(Apoio financeiro)**

1 – O apoio financeiro a conceder pelo primeiro outorgante será de 5.790,47€ (cinco mil setecentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos).-----

2 – O apoio será transferido de uma só vez, mediante apresentação das respetivas faturas.-----

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Disposições finais)**

A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 06 de dezembro de 2019.-----

E por ambos os outorgantes concordarem com o presente Protocolo e se obrigarem a cumpri-lo integralmente, o vão assinar em duplicado, ficando cada um com um exemplar. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo para atribuição de apoio à Santa Casa da Misericórdia de Penacova, que prevê uma transferência de verba no montante de 5.790,47€ (cinco mil setecentos e noventa euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 20% do valor elegível.-----

**16 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVO À APROVAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA EMPREITADA "AQUISIÇÃO - CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS - REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO MUNICIPAL SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA CRUZ DO SOITO AFETADO PELO INCÊNDIO DE 15/10/2017 E RATIFICAÇÃO DE MINUTA E DO CONTRATO.-----**

**Senhor Presidente da Câmara-----**

Referiu que o ponto 16), 20) e 21) são da mesma natureza. Trata-se de ratificar os despachos efetuados, atendendo à urgência do encerramento das contas até à última quarta-feira, do Fundo de Solidariedade da União Europeia, no sentido de maximizar o apoio a receber. Em todos o casos trata-se de pedir um adiantamento, previsto no CCP, até ao máximo de 30%, conforme a lei prevê.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 33 | 43



No caso da Reabilitação do Edifício Municipal Sede da Associação da Cruz do Soito, a empreitada ainda não tinha sido iniciada, pelo que o Município vai receber apenas 30% do valor da obra. Em relação às duas outras, já tinham sido iniciadas, ainda estavam em falta 30% e houve possibilidade de o fazer. A diferença fica à responsabilidade do Município de Penacova, embora também tenha disso beneficiado, uma vez que foram incluídas algumas despesas que inicialmente não eram consideradas elegíveis. -----

Face aos documentos apresentados, que se anexam à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada "Aquisição - Conservação de Edifícios - Reabilitação do Edifício Municipal Sede da Associação da Cruz do Soito afetado pelo incêndio de 15/10/2017. -----

Mais deliberou ratificar a aprovação da minuta e do contrato. -----

## **17 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE CARVALHO - TROÇO 5 CAMINHOS / VALE DA FORMIGA E RAMAL DE CALDURES. -----**

### **Informação**

Antes da abertura formal do procedimento pré-contratual tem lugar uma fase preliminar, com alcance meramente intra-administrativo. Esta fase inicia-se com a formulação da decisão administrativa de contratar. A competência para a prática deste ato administrativo incumbe, em geral ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar (n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto). -----

O órgão competente para a decisão de contratar é, também, competente para escolher o procedimento pré-contratual a adotar (artigo 38.º do CCP). O artigo 80.º do CCP dispõe sobre os pressupostos de revogação da decisão de contratar. -----

Como o contrato a celebrar envolve a realização de despesa pública, esta tem que ser autorizada. A competência para autorizar a realização da despesa na administração pública varia em função do valor do contrato, exigindo-se a intervenção de um órgão tão mais elevado na cadeia hierárquica quanto mais elevado seja aquele o valor (artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 34 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Junho). Se houver autorização da despesa sem que tenha sido adotada expressamente a decisão de contratar, a lei presume que esta está implícita na primeira (parte final do n.º 1, artigo 36.º do CCP). --

A administração pública deve ainda, na fase preliminar do procedimento, produzir três importantes atos jurídicos que servirão de base ao procedimento em causa: o Anúncio, o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos, sendo a sua aprovação da competência do órgão competente para a decisão de contratar (artigo 40.º, n.º 2 do CCP). O Programa do Procedimento é um regulamento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração (artigo 41.º do CCP). -----

O presente procedimento pré-contratual é conduzido por um Júri (n.º 1, artigo 67.º do CCP) que é, assim o órgão colegial responsável pela instrução procedimental. Como o Júri do Procedimento entra em funções no dia seguinte ao do envio do Anúncio do Procedimento para publicação (ou seja, quase em simultaneamente com a abertura da fase inicial do procedimento: n.º 1, artigo 68.º do CCP) ele tem forçosamente que ser designado na fase preliminar. -----

A competência para a designação dos membros do Júri cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (n.º 1, artigo 67.º do CCP). Destaca-se que cabe ao Júri do Procedimento conduzir os procedimentos para a formação dos contratos, salvo nos casos de exceção previstos no artigo 67.º do CCP, podendo o Júri ser dispensado nos procedimentos em que for apresentada uma única proposta.

Relativamente ao Projeto de Execução o n.º 2 do artigo 43.º do CCP prevê, que quando a obra seja classificada nos termos da portaria prevista do n.º 7 do mesmo artigo, na categoria III ou superior, bem como naqueles casos em que o preço base, fixado no caderno de encargos, seja enquadrável na classe 3 de alvará (> 332.000,00 €) ou em classe superior, o projeto de execução deve ser objeto de prévia revisão por entidade devidamente qualificada para a sua elaboração, distinta do autor do mesmo. -----

**Aplicando, a este caso concreto o anteriormente exposto, conclui-se que:** -----

**Ponto 1** – Para fazer face à despesa inerente ao contrato, previamente deve ser garantida a existência de dotação orçamental estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o preço base no montante de **316.329,20 €** (trezentos e dezasseis mil, trezentos e vinte e nove euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, devendo tomar-se a decisão de autorizar a despesa. Essa competência é da Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável às autarquias locais por força da alínea d) do artigo 2.º e em particular às empreitadas de obras públicas de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º, todos do citado diploma. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 35 | 43

No cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, refere-se que o preço base tem como fundamento a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, tendo em consideração os preços das propostas em procedimentos de idêntica natureza tramitados pelo Município. -----

**Ponto 2** – Havendo a necessidade de se executar a obra supra referida e tendo em conta que não possuímos os meios próprios (meios humanos e equipamentos) necessários para a sua execução torna-se indispensável tomar a decisão administrativa de contratar. A decisão de contratar, enquanto ato de legitimação do (procedimento e do) contrato a celebrar, é da competência do órgão a quem a lei confere poderes para vincular a pessoa coletiva aos efeitos ou estipulação do mesmo. Sendo assim, quando estão em causa contratos que envolvem o pagamento de um preço com dinheiros públicos da (ou afetos à) entidade adjudicante, o que sobressai é a competência para autorização da despesa, para despender esses dinheiros – pelo que a competência para a decisão de contratar cabe, nesses casos, aos órgãos com poderes para conceder essa autorização, nos termos regulados no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em função da natureza e (ou) do montante da despesa a realizar como se previu no artigo 36.º do CCP. -----

**Ponto 3** – Considerando o artigo 46.º-A do CCP, nomeadamente o seu n.º 2, não é obrigatória a fundamentação para a decisão de não contratação por lotes, dado que o preço base da empreitada é inferior a 500.000,00 €. -----

Face ao exposto, propõe-se a decisão de não contratação por lotes por enquadramento do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.-----

**Ponto 4** – De acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base do contrato de empreitada supra referido é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto e, por outro lado nos termos do artigo 17.º do CCP, o valor do contrato a celebrar é o valor máximo do benefício económico que em função do procedimento a adotar vai ser obtido pelo adjudicatário com a execução de todas as prestações que constituem o seu objeto. Por conjugação com o disposto no artigo 19.º do CCP, pode adotar-se por dois procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas o Concurso Público ou o Concurso Limitado com Prévia Qualificação. -----

Porque não estamos perante uma obra de complexidade ou especificidade técnica invulgar, circunstância em que seria exigível requisitos mínimos de capacidade técnica para a sua execução, propõe-se a adoção do procedimento de “Concurso Público”, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 130.º a 154.º do CCP. -----



Câmara Municipal de Penacova

**Ponto 5** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 63.º do CCP é necessário garantir que os interessados tenham o tempo necessário para a elaboração da proposta em função da natureza, das características, do volume e da complexidade da obra, em especial os aspetos da sua execução submetidos à concorrência e, tendo em conta que não estamos perante um caso de manifesta simplicidade dos trabalhos necessários à realização da obra, conforme previsto no n.º 2 do artigo 135.º do CCP, sugere-se que o prazo para apresentação das propostas seja 18 (dezoito) dias, superior ao prazo mínimo de 14 dias previsto no n.º 1 do mesmo artigo do CCP.-----

**Ponto 6** – Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º do CCP submete-se as peças do procedimento em anexo, conforme referidas na alínea c) do n.º 1 do citado artigo 40.º e abaixo resumidas, à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, no caso, conforme supra referido a Câmara Municipal. Além do preço base acima referido e do prazo para a apresentação das propostas, nelas se destaca um prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias e o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP (melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar).-----

As referidas peças encontram-se organizadas da seguinte forma: -----

1. DOCUMENTOS INTERNOS
  - 1.1 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – ORÇAMENTO
2. ANÚNCIO
3. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
4. CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS
5. PROJETO DE EXECUÇÃO
  - 5.1 VIAS DE COMUNICAÇÃO
  - 5.2 PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO
  - 5.3 PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – FASE DE PROJETO
  - 5.4 CLÁUSULAS TÉCNICAS
  - 5.5 MAPA DE QUANTIDADES DE TRABALHO – MEDIÇÕES E EDITÁVEL (\*.XLS)

**Ponto 7** – No presente procedimento, no cumprimento do n.º 1, do artigo 130.º do CCP, o concurso deverá ser publicitado no Diário da República através de anúncio conforme modelo aprovado por portaria e, no cumprimento do n.º 2 do mesmo artigo e do previsto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 37 | 43

procedimento e a apresentação das propostas deverá ser tramitado na plataforma utilizada pela entidade adjudicante - Plataforma Eletrónica VORTALgov. -----

**Ponto 8** – O órgão competente para a decisão de contratar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deverá designar o Júri do Procedimento, bem como, ao abrigo do artigo 109.º do CCP, norma habilitante de delegação de competências do órgão competente para a decisão de contratar, deverá ser ponderado se há lugar ou não à delegação de competências. -----

No que se refere aos membros do Júri do Procedimento, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme n.º 5 do artigo 67.º do CCP. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;-----

- Autorizar a decisão de contratar;-----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos;-----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte; -----

Efetivo – Bruno Gonçalo dos Reis Barros; -----

Efetivo – Pedro Nuno Rodrigues Costa; -----

Efetivo – Albertino Mendes dos Santos; -----

Efetivo – Sandra Elisabete Martins de Melo;-----

Suplente – Jorge Alexandre Serra Cruz;-----

Suplente – António Almeida Soares;-----



Câmara Municipal de Penacova

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Bruno Gonçalo dos Reis Barros.-----

**18 - "CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS (EB 1) LORVÃO - PROJETO DE EXECUÇÃO DE GINÁSIO, ÁREAS DE APOIO E ARRANJOS EXTERIORES" - APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO. -**

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o anteprojecto da obra "Construção Centros Educativos (EB 1) Lorvão - Projeto de Execução de Ginásio, Áreas de Apoio e Arranjos Exteriores".-----

**19 - ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. E O MUNICÍPIO DE PENACOVA RELATIVO À EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA EN 2-3 AO KM 6,888 - INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA. -----**

De acordo com o documento apresentado, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos Acordos de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Penacova relativo à execução de rotunda na EN 2-3 ao Km 6,888 - Integração paisagística. -----

**20 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVO À APROVAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA EMPREITADA - "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 - TROÇO "VALE DO MEIO (KM 0+543)", SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GUARDAS METÁLICAS, NA ÁREA ARDIDA DE INTERVENÇÃO URGENTE" E RATIFICAÇÃO DA MINUTA E DO CONTRATO. -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Como disse anteriormente, a intenção foi que dentro dos prazos previstos, pudessem maximizar o investimento do Fundo de Solidariedade da União Europeia.-----

Relativamente a esta matéria destacou o esforço de todos, desde os técnicos do Município, no sentido de maximizar o investimento possível, até aos governantes, nas diligências efetuadas para dilatação dos prazos de execução. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 39 | 43



Câmara Municipal de Penacova

Não conseguindo o ótimo, o Município chegou ao bom mais e da parte dos governantes e agentes políticos regionais houve esforço no sentido de se conseguir uma prorrogação de prazo, que possibilitava alguma margem de manobra para a execução das obras. A União Europeia não o permitiu, o Município teve de encerrar até ao passado dia 4 e hoje remeter à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional as respetivas contas. -----

Face aos documentos apresentados, que se anexam à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada "ReCRVC / Recuperação da Rede Rodoviária afetada no Incêndio de 15/10/2017 - Troço "Vale do Meio (KM 0+543)", Sinalização Horizontal e Vertical, fornecimento e aplicação de Guardas Metálicas, na Área Ardida de Intervenção Urgente".-----

Mais deliberou ratificar a aprovação da minuta e do contrato. -----

**21 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, RELATIVO À APROVAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA EMPREITADA "RECRVC / RECUPERAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA AFETADA NO INCÊNDIO DE 15/10/2017 - TROÇOS "AGUIEIRA/TOJEIRA (PORTELA) (KM 3+150)", ARROTEIA/CARVALHAL (KM 0+950" E "LABORINS/HOMBRES (KM 1+500)" E RATIFICAÇÃO DA MINUTA E DO CONTRATO. -----**

Face aos documentos apresentados, que se anexam à presente ata, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, relativo à aprovação da informação técnica sobre o desenvolvimento da Empreitada "RECRVC / Recuperação da Rede Rodoviária Afetada no Incêndio de 15/10/2017 - Troços "Aguieira/Tojeira (Portela) (KM 3+150)", Arroteia/Carvalhal (KM 0+950" e "Laborins/Hombres (KM 1+500)".-----

Mais deliberou ratificar a aprovação da minuta e do contrato. -----

**21 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----**

**21.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----**

Arquitetura-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 25 da reunião de 06-12-2019

páginas 40 | 43





Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-47/2019**, de António Paulo Oliveira Sousa, residente em Aveleira, solicitando aprovação do solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia em Aveleira. --

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

#### Licenciamento-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-18/2019** de José Alberto Cordeiro dos Santos residente em S. Paio de Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para construção de habitação em S. Paio de Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-86/2017** de Nelson Manuel Oliveira Ferreira, residente em Coiço, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de arrumos em Coiço, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



### Escassa Relevância Urbanística -----

**PO n.º 05-195/2019** de Mickael da Cruz Carvalheira, residente em Ponte, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de muro de vedação em Ponte. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-75/2019**, de Susana Margarida Figueiredo Vieira Lopes, residente em Agueira, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão para arrumos em Agueira. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-159/2019**, de Fernando Manuel Silva Carvalho, residente em Seixo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de arrumos até 36 m2 em Seixo. ---

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-196/2019**, de Maria Manuela Espírito Santo A. Sanches, residente em Penacova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – obras de conservação e restauro em garagens em Penacova. -----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

### Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



**PO n.º 01-121/2018**, de Nelson Gomes Ferreira, residente em Oliveira do Mondego, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Oliveira do Mondego. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e vinte minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957